



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELL.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.738.552/0001-27, com sede na Alameda Grajaú, nº 60 – Conjunto 2806, Bairro Alphaville, Barueri, SP, CEP 06454-050, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. Edilene Silvana Pereira, portador da Cédula de Identidade n.º 16.856.081, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF n.º 093.333.868-66, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 035/2019 por 12 (doze) meses, de **28/10/2021 a 28/10/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor mensal do contrato permanece inalterado, sendo de **R\$1.136.646,25** (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global de **R\$13.639.755,02** (treze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à Repactuação nos termos do item 20 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus em virtude das correções a serem aplicadas.

3.2. A apuração dos valores da Repactuação já requerida pela CONTRATADA encontra-se em andamento no Processo SEI 23069.159807/2020-11 e será formalizada através de Apostilamento a ser assinado pela CONTRATANTE e publicado na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, PI: M 20RK G 01 01 N, UGR 150745 e ND 33.90.37.

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 681.987,75** (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **correspondente a 5% do valor total do contrato**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme condições estipuladas no item 21 do Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE SILVANA PEREIRA, Usuário Externo**, em 12/10/2021, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/10/2021, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 14/10/2021, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0571749** e o código CRC **A1367EFE**.

Referência: Processo nº 23069.159807/2020-11

SEI nº 0571749